



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/23 - DE 26 SETEMBRO DE 2023.

“Altera disposições na Lei Complementar 12, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Paulicéia e dá outras providências.”

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Lei Complementar Municipal nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 69 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – curso de pós-graduação lato sensu na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos por ano: 5 (cinco) pontos;

IV – (...)

V – (...)

VI – (...):

a) do cargo no quadro do magistério público municipal de Paulicéia: 0,008 (oito milésimos) de ponto por dia, sem que haja limite de pontos;

b) no magistério público municipal de Paulicéia, no ensino fundamental, na educação infantil, na educação especial e na educação de jovens e adultos: 0,004 (quatro milésimos) de ponto por dia, sem que haja limite de pontos;

b) no magistério público de ensino fundamental, educação infantil, educação especial e educação de jovens e adultos: 0,002 (dois milésimos) de ponto, sem que haja limite de pontos.

VII – cursos de aperfeiçoamento e atualização promovidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Coordenadoria Municipal de Educação e Secretarias ou



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/23 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Coordenadorias de demais estados e municípios: 0,01 (um centésimo) de ponto por hora, limitada a validade dos cursos a 5 (cinco) anos contadas da data de sua realização e a quantidade de cursos em 600 (seiscentas horas).

Art. 2º - Fica suprimido o § 6º do inciso 5º do Artigo 69 do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 017/23 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º - Fica modificado o Artigo 2º do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 017/23 DE 13 DE JUNHO DE 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Paulicéia/SP, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa